

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

SÚMULA DO PARECER

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2013

CONSELHO PLENO

Processo: 23001.000120/2011-63 Parecer: CNE/CP 7/2013

Relator: Gilberto Gonçalves Garcia

Interessados: Conselho Federal de Administração, Conselhos Regionais de Administração, Associação Nacional dos Cursos de Graduação em Administração (ANGRAD) e Sindicato dos Administradores de Goiânia - Brasília/DF

Assunto: Recurso contra o Parecer CNE/CES nº 266/2010, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Administração Pública, bacharelado Voto do relator: Nos termos do artigo 33 do Regimento Interno do CNE, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos do Parecer CNE/CES nº 266/2010, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Administração Pública, bacharelado Decisão do Conselho Pleno: APROVADO por unanimidade.

Brasília-DF, 17 de outubro de 2013.

ANDRÉA MALAGUTTI

Secretária Executiva

Substituta

(Publicação no DOU n.º 204, de 16.10.2013, Seção 1, páginas 16)